



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000194
Rubb

Ofício nº. 26/2019

Capanema, 16 de abril de 2019.

Ilmo Senhor
Sérgio Jonikaites
Jornal Novo Tempo
Santa Izabel PR

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste informar que o Contrato nº 02/2018 referente ao Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como objeto “*a contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos*”, tem como data de término no dia 22/05/2019.

Estamos manifestando nossa vontade de aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término do mesmo e gostaríamos de sua manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos sua resposta para proceder com a documentação.

Atenciosamente,


VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente

000195
Perb



JORNAL NOVO TEMPO - Jonikaites & Jonikaites LTDA - ME

CNPJ: 03.525.366/0001-72 (Matriz) Rua Laranjeira, 1474 - Santa Izabel do Oeste-PR - CEP: 85.650-000 - (46) 3542-1494 / 9975-2034

CNPJ 03.525.366/0002-53 (Filial) Rua Ponta Grossa, 1981, andar 3, sala 202, Centro Francisco Beltrão-PR - CEP: 85.601-600

Santa Izabel do Oeste, 22 de abril de 2019

Ilmo. Sr.
Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Municipal
Capanema - PR

Conforme solicitação através do Ofício nº 26/2019, da Câmara Municipal de Capanema, encaminhamos nossa manifestação com referência ao interesse desta Casa de Leis, em aditivar o Contrato nº 02/2018:
Assim, manifestamos a **CONCORDÂNCIA** em aditivar o presente contrato com a empresa Jonikaites & Jonikaites Ltda - Jornal Novo Tempo, por mais doze meses.

Sérgio Jonikaites
Diretor do Jornal Novo Tempo

Jonikaites & Jonikaites Ltda-ME
JORNAL NOVO TEMPO
CNPJ: 03.525.366/0001-72
Santa Izabel do Oeste - PR



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 02/2018, referente ao Pregão Presencial nº 01/2018

Contratada: JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo)

Objeto: A Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

Senhor Presidente,
Valdomiro Brizola

O Contrato nº 02/2018, referente ao pregão presencial nº 01/2018, citado acima, tem como data de término da vigência no dia 22 de maio de 2019, necessitando assim que seja aberto novo processo licitatório ou que seja prorrogado o contrato existente para mais um período de 12 (doze) meses a critério das partes, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão na Cláusula Terceira do referido contrato, para que assim tenhamos de forma continuada as publicações legais necessárias desta Casa de Lei, conforme determinação em Lei.

A contratada, por meio de seu representante legal, manifestou o interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, conforme correspondência datada de 22 de abril de 2019, que segue anexa. No ensejo, não mencionou, em momento algum, eventual necessidade de reajuste.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2018:

1- A continuidade na prestação dos serviços não acarretaria um aumento significativo de custo para a Câmara Municipal, pois o atual contrato foi celebrado com um valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado por centímetro/página, considerando a quantidade de publicações realizadas no período. Com a prorrogação do contrato, aplicando o reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses ou por outro que vier a substituí-lo, conforme citado na Cláusula Décima do Contrato, não acarretará prejuízos significativos à Câmara Municipal, trazendo economicidade à esta;

2- Permitirá a continuidade dos serviços de forma constante, devido ao objeto contratado ser necessário, tendo como finalidade o controle dos atos da Câmara Municipal, respeitando a Lei da Transparência e a Lei de Acesso a Informação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO


000197
F.lli

- 3- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada;
- 4- Os serviços estão sendo prestados conforme as exigências contratuais e tem produzidos os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- 5- Sob o ponto de vista legal, o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a legalidade da prorrogação de contratos relativos à prestação de serviços publicitários, sendo que os mesmos são reconhecidos como serviços de execução contínua.

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima que autorizam o aditamento contratual, caso Vossa Excelência avalie conveniente e oportuno, solicitamos a Autorização para prorrogação do prazo contratual conforme proposto, pois entendemos que a adoção de tal rotina trará benefícios significativos à Administração desta Câmara.

É a Justificativa!

Capanema, 24 de abril de 2019.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

000199
Sub

Do: **Presidente do Legislativo**
Para: Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Prezada Diretora,

Em resposta a sua **Justificativa para prorrogação contratual com a Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (JORNAL NOVO TEMPO)**, que tem como objeto: *a Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, autorizo a proceder* com todos os trâmites legais para que seja prorrogado o Contrato nº 02/2018 para um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura da prorrogação do mesmo.

Solicito a Sra. Diretora que determine ao setor competente que dê continuidade ao processo.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

Valdomiro Brizola

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

080200
Eulh

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 137/2019
Data: 29/04/2019 - Horário: 09:16
Administrativo

De: Diretora Adm. e Financeira
Para: Alessandro Bussola
Contador Legislativo

Senhor Contador,

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira desta, considerando o comunicado e autorização do senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, datado em 25 de abril de 2019, autorizando o aditamento do contrato nº 02/2018, **solicito** a este Setor de Contabilidade para nos certificar e informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento de todos os encargos resultantes do processo licitatório que tem por objeto: *A Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.*

Atenciosamente,

Capanema, 26 de abril de 2019.

Darlene N. S. Berticelli
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

29/04/19
[Signature]
Alessandro Bussola
Contador Legislativo
CRC/PR 074224/O-2
Câmara Mun. de Vereadores
Capanema/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000201
Jut

OFÍCIO Nº 10/2019/CONT/CMC

Capanema/PR, 30 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 149/2019
Data: 06/05/2019 - Horário: 15:47
Administrativo

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação datada de 26 de abril de 2019, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2019

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.003 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 30/04/2019: R\$ 49.071,29

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo de aditamento do contrato nº 02/2018, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2019, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2

Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR
 CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (46) 3552-1596 admcamara@ampnet.com.br
<http://www.capanema.br/leg.br>



Usuário: Alessandro Bussola
 Chave de Autenticação
 2001-5726-905
 Página
 1 / 1

Anexo 1.1 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R\$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
 Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS	Autorizada R\$		Total	Despesa Realizada	Diferença
	Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Capanema					
1001 CÂMARA MUNICIPAL	3.400.000,00	975.000,00	3.400.000,00	419.096,59	2.980.903,41
1001.1 Legislativa	3.400.000,00	975.000,00	3.400.000,00	419.096,59	2.980.903,41
1001.1.31 Ação Legislativa	3.400.000,00	975.000,00	3.400.000,00	419.096,59	2.980.903,41
1001.1.31.101 Gestão Legislativa	3.400.000,00	975.000,00	3.400.000,00	419.096,59	2.980.903,41
1001.1.31.101.1.6 Construção/Ampliação/Reforma da Sede do Poder Legislativo	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
1001.1.31.101.2.1 Atividades da Câmara Municipal	2.375.000,00	975.000,00	2.375.000,00	418.167,88	1.956.832,12
3.1.90.00 Aplicações Diretas	1.660.000,00	1.660.000,00	1.660.000,00	357.994,03	1.302.005,97
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	296.414,23	1.003.585,77
3.1.90.13 Obrigações Patronais	360.000,00	360.000,00	360.000,00	61.579,80	298.420,20
3.3.90.00 Aplicações Diretas	565.000,00	565.000,00	565.000,00	60.173,85	504.826,15
3.3.90.14 Diárias - Civil	110.000,00	110.000,00	110.000,00	17.850,55	92.149,45
3.3.90.30 Material de Consumo	110.000,00	110.000,00	110.000,00	3.552,19	106.447,81
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00	50.000,00	50.000,00	7.487,46	42.512,54
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	25.000,00	13.643,13	25.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00	190.000,00	190.000,00	17.640,52	176.356,87
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.000,00	60.000,00	60.000,00	42.359,48	42.359,48
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1001.1.31.101.2.3 Publicações e Divulgações	50.000,00	50.000,00	50.000,00	928,71	49.071,29
3.3.90.00 Aplicações Diretas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	928,71	49.071,29
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00	50.000,00	928,71	49.071,29
Total da Unidade Gestora	3.400.000,00	975.000,00	3.400.000,00	419.096,59	2.980.903,41
TOTAL GERAL	3.400.000,00	975.000,00	3.400.000,00	419.096,59	2.980.903,41

000202
 [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

080203
Eulst

De: **Diretora Administrativa e Financeira**
Para: **Cheila Carine Candatten**
Procuradora Legislativa Municipal
Data: 30 de abril de 2019

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 151/2019
Data: 06/05/2019 - Horário: 19:16
Administrativo

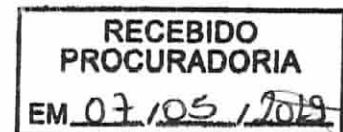
Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização (em anexo) emitida pelo senhor Presidente, Vereador Valdomiro Brizola, sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2018, que tem como **Objeto: A Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos**, firmado com a empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), referente ao pregão presencial nº 01/2018, com data de término da vigência no dia 22 de maio de 2019, solicito:

- A emissão de Parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.
- Elaboração da minuta do Termo Aditivo.

Sendo o necessário para o momento, cordialmente.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira




CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

000204
Edil


Do: **Presidente do Legislativo**
Para: **Darlene Nelci dos Santos Berticelli**
Diretora Administrativa e Financeira

Prezada Diretora,

Em resposta a sua **Justificativa para prorrogação contratual com a Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (JORNAL NOVO TEMPO)**, que tem como objeto: *a Contratação de serviços publicação em jornal impresso de circulação local de Atos oficiais da Câmara Municipal de Capanema-PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, autorizo a proceder com todos os trâmites legais para que seja prorrogado o Contrato nº 02/2018 para um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da assinatura da prorrogação do mesmo.*

Solicito a Sra. Diretora que determine ao setor competente que dê continuidade ao processo.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de abril de 2019.


Valdomiro Brizola
Presidente



000205
000181
Jul 18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 01.566.281/0001-07, COM SEDE NA RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SENHOR AIRTON MARCELO BARTH, PORTADOR DO RG: 1.375.768-9 SESP – PR, INSCRITO NO CPF Nº 052.576.879-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA LINHA SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (JORNAL NOVO TEMPO), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.525.366/0001-72, COM SEDE NA RUA LARANJEIRA, 1474, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, SANTA ISABEL DO OESTE-PR, REPRESENTADA NESTE ATO POR SÉRGIO JONIKAITES, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 498.589.479-68 E PORTADOR DO RG Nº 3.479.739-9-SSP-PR, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços de Publicidade Legal obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 01/2018 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços publicação em jornal impresso de

Airton

Sergio Jonikaites



000206
Edil
00018
Jub 18

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente contrato é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) o centímetro/página, conforme proposta de preço apresentada.

Parágrafo Primeiro: O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

Parágrafo Segundo: O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

Parágrafo Terceiro: O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Parágrafo Quarto: As despesas oriundas do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária 2.003.3.3.90.39.00.00.00.1001 - Publicações e Divulgações - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - advertência;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato;

[Handwritten signature]
12/01/2018

Ailton

Explicite o Dalton



000207 00019
Subst Subst

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

IV - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto: Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Único: Fica a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página do presente contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor ou por outro que vier a substituí-lo, tendo com data base o da assinatura do contrato.



000208
000191

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Controladora Interna, **Claudete Rezende Balzan**, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Capanema, 23 de Maio de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Contratante

Airton Marcelo Barth
Airton Marcelo Barth
Presidente

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME

Contratada

Sérgio Jonikaites
Sérgio Jonikaites
Representante Legal

Testemunhas:

1 - *Silma Pontes*
Nº CPF 787.075-019-00

2 - *Claudete Rezende Balzan*
Nº CPF 676021508-53



PARECER JURÍDICO Nº 04/2019
Processo Licitatório nº 2/2018
Interessado: Diretora Administrativa e Financeira.
Assunto: Pregão Presencial nº 01/2018.



Direito administrativo. Licitações e Contratos. Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Parecer pela possibilidade jurídica, **CONDICIONADO, PORÉM, AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS.**

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA - ME, para serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

Os autos do processo administrativo nº 02/2018 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme protocolo nº 151/2019 (fl. 203), sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Manifestação justificando a necessidade e possibilidade da prorrogação, fls. 196/197;
- b. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, fl. 195;
- c. Comprovação de existência de recursos orçamentários, fl. 201;
- d. Cópia da publicação do indicador INPC que será utilizado para o reajuste na prorrogação, fl. 198.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais



vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação; e
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula 3ª do Contrato nº 02/2018 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 188.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 187/192) ainda se encontra vigente, com previsão de término em 22/05/2019 (fl. 192).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que o Departamento Administrativo providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.



2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, a Direção Administrativa da Câmara afirmou na justificativa de fls. 196/197, que a prorrogação do contrato não acarretará aumento significativo de custo. Ainda, argumentou que com a prorrogação do contrato o valor unitário do centímetro/página seria reajustado com base no índice oficial (INPC/IBGE), o que, no seu entendimento, não acarretaria prejuízos e traria economicidade. Por fim, afirmou que a prorrogação seria mais vantajosa por permitir a continuidade dos serviços prestados. **Entretanto, a área administrativa não apresentou pesquisa, cálculo ou comparativo evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a Câmara Municipal, merecendo a complementação da instrução processual.**

Desta forma, **recomenda-se** que seja efetivamente comprovado nos autos que a prorrogação contratual é realmente mais vantajosa para a Administração em lugar da abertura de novo processo licitatório.

2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 195.

2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 196/197 a Diretora Administrativa atesta que "os serviços estão sendo prestados conforme as exigências contratuais e tem produzido os efeitos desejados".



2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento imediatamente anterior ao da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Recomenda-se, à vista do exposto, que o Departamento Administrativo se certifique, no momento imediatamente anterior à prorrogação, de que a contratada mantém as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como de que ela não sofreu qualquer sanção que a impeça de firmar contratação com a Câmara Municipal, juntando aos autos a documentação comprobatória.

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 196/197.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 196/197), antes da manifestação desta Procuradoria, autorizou a prorrogação, conforme fl. 199.



2.i) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fl. 201 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

3. DA CONCLUSÃO

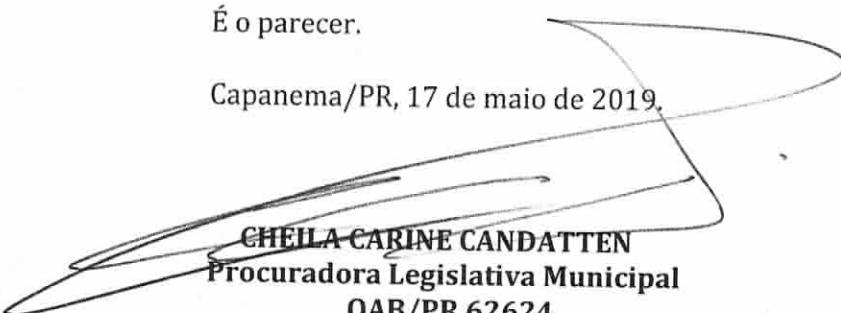
Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se ser possível a celebração de Termo Aditivo, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES FEITAS NO CORPO DESTE PARECER.**

Destarte, segue anexa a minuta de Termo Aditivo, conforme solicitado em fl. 203.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 17 de maio de 2019.


CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

.....TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

.....TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
..... DE contratação de serviços de publicação
em jornal impresso de circulação local de Atos
Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR,
especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais
e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ nº, situada na Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2019, estendendo-se até 23/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **XXX% (..... por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ XXXXXXXX (..... reais e e dois centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000215
Ord 4

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ xxxxx (xxxxx)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (**cm/pg**), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CHIELA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



000216
Edu

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

XXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CHIEGATTINI CANDOTTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

Testemunhas:

1º. _____
CPF nº: _____

2º. _____
CPF nº: _____



000217
Forte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

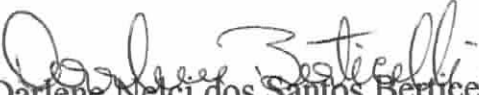
RESPOSTA PARECER Nº 04/2019
REFERÊNCIA: Processo Licitatório 02/2018
PRESENCIAL Nº 01/2018
ASSUNTO: Aditamento do Contrato 02/2018.

Ao Procurador Legislativo Municipal (a).

Em resposta ao Parecer nº 04/2019, informo que o Setor Administrativo procurou atender as recomendações expostas no referido Parecer.

Com referência a **Recomendação 2.c)** Foi anexada a justificativa Contratual.

Capanema, 17 de maio de 2019.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

000218
Joubert

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tem como justificativa da presente contratação da empresa jornalística, JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo), conforme o contrato n° 02/2018, o atendimento a lei no que se refere à publicidade e transparência dos atos da administração pública.

Os serviços estão sendo prestados em conformidade com os padrões técnicos de qualidade, estabelecidos nos conceitos das boas práticas de publicação dos atos oficiais.

Durante a vigência do contrato da prestação dos serviços, foram cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como foram mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.


O valor contratado permanece economicamente vantajoso para a Câmara Municipal, sendo o preço contratado menor dos praticados no mercado, de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de nova licitação, em prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

O preço página continua o mesmo, tendo como reajuste contratual somente o índice do INPC dos últimos doze meses (abril/2018 – abril/2019), de 5,07 % (cinco vírgula zero sete por cento), mantendo assim o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. Informamos ainda que o valor máximo estimado continua o mesmo do contrato n° 02/2018.

Justificamos também que o total gasto durante o período contratual foi de R\$ 1.519,80 (mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos) e possivelmente para esse próximo período contratual não ultrapassará essa cifra, pois a maioria das publicações é realizada no Diário Eletrônico do Município de Capanema – DIOE, sem custos para a Câmara. Outro motivo que justificamos para aditamento do contrato é que para abertura de um novo processo licitatório envolveria tempo e disponibilidade de servidores especificamente para este.

O restante do contrato permanece válido e inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriores acordadas.

Capanema, 17 de maio de 2019.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Membro/Comissão de Licitação

000219
[Handwritten signature]

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
 Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Fade
Busca:

É que está online?



Câmara Municipal de Capanema

[Acesso à Informação](#) [Glossário](#) [Lei da Trans](#)

- [Início](#)
- [Perfil](#)
- [Empenho](#)
- [Resumo Empenhos](#)**
- [Comunicação Financeira](#)
- [DADOS ADITIVOS](#)

Favorecido **Empenho / Restos a pagar** **Diárias** **Empenhos de compras diretas**

Unidade Executora: Câmara Municipal de Capanema

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Nr. Empenho:

124

Outros formatos:

Tipo	Emissão	Número	Categoria	Fornecedor	Empenhado /		Anulado	Liquidado
					Restos (não processado)	Restos (processado)		
Orçamentária	22/06/2018	124	Comum	JONIKAITES & JONIKAITES LTDA-ME	R\$ 45,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00
Orçamentária	14/06/2018	148	Comum	JONIKAITES & JONIKAITES LTDA-ME	R\$ 301,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301,50
Orçamentária	10/08/2018	216	Comum	JONIKAITES & JONIKAITES LTDA-ME	R\$ 289,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,49

Primeira Anterior **Página 1 de 1** Itens por página: 50 Próxima Última

738 registros | Último atualização em

$$\begin{array}{r}
 + 301,50 \\
 + 289,49 \\
 \hline
 590,99
 \end{array}$$



Câmara Municipal de Capanema

[Acesso à Informação](#) [Glossário](#) [Lei da Trans](#)

[Início](#) [Recursos](#) [Processos](#) [Empenho Especificado](#) [Serviço de Prestação](#) [Outros processos](#)

[Favorecido](#) [Empenho / Restos a pagar](#) [Diárias](#) [Empenhos de compras diretas](#)

Unidade Executora: Câmara Municipal de Capanema

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Nr. Empenho:

[Pesquisar](#)

[Outros formatos](#)

Tipo	Emissão	Número	Categoria	Fornecedor	Empenhado / Restos (não processado)	Restos (processado)	Anulado	Liquidado
Orçamentaria	11/03/2019	74	Comum	JONRAITES & JONRAITES LTDA	R\$ 928,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 928,71

Primeira Anterior Página 1 de 1 Itens por página: 50 Próxima Última

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Capanema - PR
Referência: Aditivo ao Pregão Presencial nº 01/2018

A Empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA – ME (Jornal Novo Tempo)** CNPJ: **03.525.366/0001-72**, Inscrição Estadual: **isento**, com endereço na **Rua Laranjeira, 1474 – Bairro Santo Antônio** cidade de **Santa Izabel do Oeste-PR**, Fone: **(46) 9975-2034**, representada neste ato por seu Diretor, Sr **SÉRGIO JONIKAITES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **3.479.739-0 SSP-PR** e CPF n.º **498.589.479-68**, DECLARA, sob as penas da lei, **QUE NÃO SOFREU NENHUMA SANÇÃO QUE A IMPEÇA DE FIRMAR CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ.**

Santa Izabel do Oeste, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019

Jonikaites & Jonikaites Ltda-ME
JORNAL NOVO TEMPO
CNPJ: 03.525.366/0001-72
Santa Izabel do Oeste - PR


Sérgio Jonikaites
RG nº **3.479.739-0**
CPF nº **498.589.479-68**
Diretor



000223
B. B. B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JONIKAITES E JONIKAITES LTDA - ME

CNPJ 03.525.366/0001-72, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 10 de Maio de 2019

LUIZ RICARDO BEZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas = R\$ 39,50
Páginas 0001/0001

000/224



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0423618-9	03.525.366/0001-72	25/11/1999	01/12/1999	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LARANJEIRA, 1474, SANTO ANTONIO, SANTA IZABEL DO OESTE, PR, 85.650-000				
Objeto Social EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS COM VENDAS DE PROPAGANDAS IMPRESSAS COMO VEICULOS DE COMUNICAÇÃO.				
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SERGIO JONIKAITES 498.589.479-66	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JULIANA CHERUBINI JONIKAITES 037.581.309-80	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 26/05/2014	Número: 20143340891		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 41 9 0134656-3		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PONTA GROSSA, 1981 - 3º ANDAR SALA 202, DOM ANTONIO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600, BRASIL				

CURITIBA - PR, 15 de maio de 2019

19/306689-0
*19306689


 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019934177-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.525.366/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03525366/0001-72
Razão Social: JONIKAITES E JONIKAITES LTDA
Nome Fantasia: EDITORA DE PESQUISA E PUBLICIDADE JORNAL NOVO TEMPO
Endereço: RUA LARANJEIRA 1474 SALA / CENTRO / SANTA IZABEL DO OESTE / PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2019 a 01/06/2019

Certificação Número: 2019050303421542565728

Informação obtida em 20/05/2019, às 08:47:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.525.366/0001-72

Certidão nº: 172668070/2019

Expedição: 20/05/2019, às 08:49:11

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.525.366/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

Compromisso com o Presente e o Futuro!

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME NR: 3525366000172
CNPJ/CPF..: 03.525.366/0001-72
ENDEREÇO..: RUA LARANJEIRA , 1474 - SANTO ANTONIO
MUNICIPIO.: SANTA IZABEL DO OESTE UF: PR

FINALIDADE: CONSULTA DE DÉBITOS

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:

Código/Ano da certidão.....: 458/ 2019
Código de autenticidade da certidão: 366423137366423

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 20 de Maio de 2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
CNPJ: 03.525.366/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:22 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **5B40.2F7B.4DD5.8388**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	03525366000172
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 03525366000172!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03525366000172

LIMPAR

Data da consulta: 21/05/2019 15:22:30

Data da última atualização: 21/05/2019 04:45:10

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

000231
Paulo

000232
Edu

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA

CONTRATO SOCIAL

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Santa Izabel do Oeste-Pr, à Rua Laranjeiras, 1474, Bairro Santo Antonio, portador na cédula de identidade nº 3 479 739-0-SSP-PR e CPF/MF nº 498.589 479-68 e **ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Santa Izabel do Oeste-Pr, à Rua Laranjeiras, 1474, Bairro Santo Antonio, portadora na cédula de identidade nº 4 211 283-6-SSP-PR e CPF/MF nº 722.988.559-00, RESOLVEM, pôr este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, com sede e foro na cidade de Salgado Filho-Pr, na Av. Presidente Dutra, sn, Centro

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de jornal e publicidades

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, devendo iniciar suas atividades em 01 de dezembro de 1999

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios

a) **SERGIO JONIKAITES**, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) que neste ato integraliza mediante a entrega para incorporação ao capital da sociedade em moeda corrente do país no presente ato R\$2.000,00 (dois mil reais).

b) **ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**, 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) que neste ato integraliza mediante a entrega para incorporação ao capital da sociedade em moeda corrente do país no presente ato R\$2.000,00 (dois mil reais).

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei 3 708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pôr sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art 62, parágrafo 2º do Decreto 57 651 de 10 de Janeiro de 1 966

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição

CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito o sócio remanescente, discriminado o preço, a forma e prazo de pagamento, para

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA

CONTRATO SOCIAL

que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada pôr um dos sócios na qualidade de gerente a qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **SERGIO JONIKAITES**, dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum até os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrendo o evento entrará a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo serão o sócio superstite e os herdeiros do "de cuius" quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

PARAGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros se for interesse destes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta e não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº 9º da mencionada lei nº 9.317.

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA

CONTRATO SOCIAL

E pôr assim, estarem justos contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 24 de Novembro de 1999.

Sergio Jonikaites

Zeli Maria Raota Jonikaites

Testemunhas

João Batista Zancanaro
Rg: 277.929-SSP-PR

Soleide Viccili
Rg: 6.145.136-6-SSP-PR

Demonstrativo de uso de firma:

Jonikaites & Jonikaites Ltda

Sergio Jonikaites

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/1999
SOB O NÚMERO
41 2 0423618 9
Protocolo: 99/262428-2

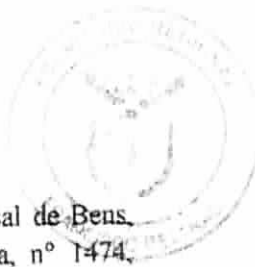
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/1999
SOB O NÚMERO
99 2 624290
Protocolo: 99/262429-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

000235
Jull

SECRETARIA
DO PARANÁ



JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
CNPJ 03.525.366/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de Bens, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3 479 739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68 e, **ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, data de nascimento 02/09/1965, do comércio, residente e domiciliada na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste PR, portadora do RG nº 4.211.283-6 SSP-PR, CPF nº 722.988.559-00, únicos sócios da empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**", com sede na Av Presidente Dutra s/nº, Centro, Salgado Filho -PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o número 41204236189, em 25/11/1999, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade o sócio **ROBERTO RAOTA JONIKAITES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28/01/1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste PR CEP 85.650-000, portador do RG nº 7.647.301-3 SSP-PR, CPF nº 047.747.209-50, menor, assistido neste ato pelo Pai o Sr. **SERGIO JONIKAITES**, brasileiro, casado, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste-PR. Portador do RG nº 3 479 739-0 SSP-PR, CPF nº 498 589 479-68. O qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade Empresarial

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sócia **ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**, que possui na sociedade 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000,00 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, transferindo suas quotas pelo valor nominal R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sócio **ROBERTO RAOTA JONIKAITES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia que ora se retira, dá aos sócios remanescentes e ingressante, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente documento, nada mais tendo a reclamar da sociedade futuramente.

CLAUSULA QUARTA - O capital Social que era de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fica elevado para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado na sua diferença em moeda corrente do país pelos Sócios neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
SERGIO JONIKAITES	10.000	10.000,00
ROBERTO RAOTA JONIKAITES	5.000	5.000,00

CLAUSULA QUINTA: O Objeto Social da empresa que era: Jornal e Publicidades, passa a ser: Jornalismo, Publicidade, e pesquisas de Opinião Pública

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: A empresa não possui filiais e o endereço da sede que era Av. Presidente Dutra, s/nº, Salgado Filho PR, passa a ser: Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR.

000236
Jul 4




JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
CNPJ 03.525.366/0001-72
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


CLAUSULA OITAVA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

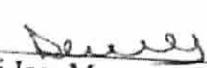
Santa Izabel do Oeste, 29 de Maio de 2003.

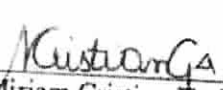

ROBERTO RAOTA JONIKAITES
Assistido Por **SERGIO JONIKAITES**


ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES


SERGIO JONIKAITES
Assistente de Roberto Raota Jonikaites


SERGIO JONIKAITES

TESTEMUNHAS: 
Darci Jose Munaro
RG 4.740.892-0 PR


Miriam Cristiana de Aguiar
RG 6.279.588-3 PR


DARCI JOSÉ MUNARO
Técnico em Contabilidade
CRC PR 025.982/3-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2003
SCB NÚMERO: 20031549802
Protocolo: 03/154980-2
Empresa: 41 2 0423618 9
JONIKAITES & JONIKAITES LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000237
Rab

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANA



JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de Bens, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3.479.739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68 e, ROBERTO RAOTA JONIKAITES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28/01/1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste PR CEP 85.650-000, portador do RG nº 7.647.301-3 SSP-PR, CPF nº 047.747.209-50, únicos sócios da empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME**, com sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85 650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41204236189, em 25/11/1999, e primeira alteração arquivada sob o nº 20031549802 em 25/06/2003, resolvem assim, alterar o contrato social

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto Social da empresa que era: Jornalismo, Publicidade, e pesquisas de Opinião Pública, passa a ser: Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veículo de comunicação.

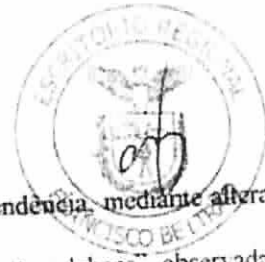
CLÁUSULA SEGUNDA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

- 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME**
- 2ª. - A sociedade tem a sua sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85 650-000, Santa Izabel do Oeste PR
- 3ª. - O objeto social é a Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veículo de comunicação e pesquisas de Opinião Pública
- 4ª. - O capital social é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), divididos em 15.000,00 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
SERGIO JONIKAITES	10.000,00	10.000,00
ROBERTO RAOTA JONIKAITES	5.000,00	5.000,00

- 5ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8ª. - A administração da sociedade caberá ao Sócio **SERGIO JONIKAITES**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 9ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 10ª. - As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios

Paragrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo código Civil



JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

11ª. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. - Os socios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

13ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

15ª. - Declaram para os fins do art. 5º da Lei no 9.841/99, que a presente empresa se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei no 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

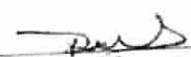
16ª. - Fica eleito o foro da comarca de Realeza PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Santa Izabel do Oeste, 25 de Outubro de 2005


SERGIO JONIKAITES

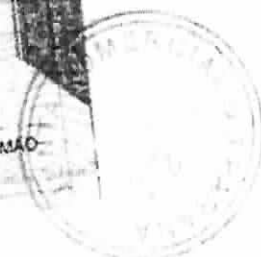

ROBERTO RAOTA JONIKAITES

TESTEMUNHAS

Darci Jose Munaro
RG 4 740 892-0 PR


Josiane R. Andreani Munaro
RG nº 6 519 693-0 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/11/2005
SOB NÚMERO 20054223741
Protocolo: 05/422374-1
EMPRESA: 03.525.366/0001-72
JONIKAITES & JONIKAITES LTDA
0271047

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



000239



JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de Bens, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3.479.739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68 e, ROBERTO RAOTA JONIKAITES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28/01/1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua Louro, nº 940, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste PR CEP 85.650-000, portador do RG nº 7.647.301-3 SSP-PR, CPF nº 047.747.209-50, únicos sócios da empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME**, com sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41204236189, em 25/11/1999, primeira alteração arquivada sob o nº 20031549802 em 25/06/2003, e segunda alteração arquivada sob o nº 20054223741, em 28/11/2005, CNPJ 03.525.366/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O estado civil do sócio ROBERTO RAOTA JONIKAITES, passa a ser: casado em comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento registrada no livro B-2, às folhas 047 ob o nº 213, no cartório de registro civil de Santa Izabel do Oeste PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital Social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado na sua diferença com o aproveitamento de Lucros acumulados, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
SERGIO JONIKAITES	40.000,00	40.000,00
ROBERTO RAOTA JONIKAITES	20.000,00	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto Social que era: Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veículo de comunicação e pesquisas de Opinião Pública, passa a ser: CNAE 5822-1/00 Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veículo de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão Universal de Bens, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3.479.739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68 e, ROBERTO RAOTA JONIKAITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 28/01/1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua Louro, nº 940, Bairro Santo Antonio, Santa Izabel do Oeste PR CEP 85.650-000, portador do RG nº 7.647.301-3 SSP-PR, CPF nº 047.747.209-50, únicos sócios da empresa **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME**, com sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41204236189, em 25/11/1999, primeira alteração arquivada sob o nº 20031549802 em 25/06/2003, e segunda alteração arquivada sob o nº 20054223741, em 28/11/2005, CNPJ 03.525.366/0001-72, resolvem, consolidar o contrato social que passa ter a seguinte redação.

- 1ª. - A sociedade gira sob o nome empresarial: JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
- 2ª. - A sociedade tem a sua sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR
- 3ª. - O objeto social é a Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veículo de comunicação.
- 4ª. - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000,00 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
SERGIO JONIKAITES	40.000,00	40.000,00
ROBERTO RAOTA JONIKAITES	20.000,00	20.000,00

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



- 5ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.
6ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
7ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
8ª. - A administração da sociedade caberá ao Sócio SERGIO JONIKAITES, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
9ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
10ª. - As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo código Civil.

11ª. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. - Declaram para os fins do art. 5o da Lei no 9.841/99, que a presente empresa se enquadra na situação de microempresa, e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2o da Lei no 9.841/99, observado o disposto no § 1o do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3o da mesma Lei.

16ª. - Fica eleito o foro da comarca de Realeza PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Santa Izabel do Oeste, 04 de Janeiro de 2013.


SERGIO JONIKAITES


ROBERTO RAOTA JONIKAITES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/01/2013
SOB NÚMERO: 20130373664
Protocolo: 13/037366-4, DE 15/01/2013

Empresa: 41 2 0423618 9
JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



000241
Jard

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL -



SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de Bens, data de nascimento 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3.479.739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68 e, ROBERTO RAOTA JONIKAITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 28/01/1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira nº 1474, Bairro Santo Antonio, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, portador do RG nº 7.647.301-3 SSP-PR, CPF nº 047.747.209-50, únicos sócios da empresa "JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME", com sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41204236189, em 25/11/1999, e última alteração arquivada sob o nº 20130373664 em 25/01/2003. CNPJ 03.525.366/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade cria uma FILIAL na Rua Ponta Grossa, nº 1981, 3º Andar, Sala 202, Dom Antonio, centro, cep 85.601-600, Francisco Beltrao PR, com a mesma denominação social da sede, com capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), desmembrado do capital da MATRIZ; com início das atividades em 20 de Agosto de 2013; que tem como objetivo, CNAE 5822-1/00 Edição e impressão de Jornais com venda de propagandas impressas como veículo de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ser administrada por ambos os sócios, que no interesse da mesma, poderão assinar todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer formalidades, sejam elas perante clientes, fornecedores, repartições públicas, e autarquias Federais, Estaduais, ou Municipais, estabelecimentos de créditos, Bancos em geral em qualquer agência do país, entidades financeiras de qualquer natureza, sendo que cada Sócio Assina Individualmente pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Santa Izabel do Oeste, 05 de Agosto de 2013.


SERGIO JONIKAITES


ROBERTO RAOTA JONIKAITES


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 41901346568
Protocolo: 13/456717-0, DE 14/08/2013
Empresas: 41 2 0423618 3
JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134567170
Protocolo: 13/456717-0, DE 14/08/2013
Empresas: 41 2 0423618 3
JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000242

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO JONIKAITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1963, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste-PR, Portador do RG nº 3.479.739-0 SSP-PR, CPF nº 498.589.479-68 e, ROBERTO RAOTA JONIKAITES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 28/01/1986, do comércio, residente e domiciliado na Rua Laranjeira nº 1474, Bairro Santo Antonio, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, portador do RG nº 7.647.301-3 SSP-PR, CPF nº 047.747.209-50, únicos sócios da empresa "JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME", com sede na Rua Laranjeira, nº 1474, Bairro Santo Antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 41204236189, em 25/11/1999, e última alteração arquivada sob o nº 20134567170 em 19/08/2013, CNPJ 03.525.366/0001-72, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na Sociedade JULIANA CHERUBINI JONIKAITES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 28/01/986, empresária, residente e domiciliada na Rua Laranjeira, nº 1474, bairro santo antonio, cep 85.650-000, Santa Izabel do Oeste PR, Portadora do RG nº 7.616.804-0 SSP PR, CPF nº 037.581.309-80, a qual declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer a atividade Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio ROBERTO RAOTA JONIKAITES, que possui na sociedade 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000,00 quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade, transferindo suas quotas R\$ 20.000,00 a Sócia JULIANA CHERUBINI JONIKAITES.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio que ora se retira, dá aos sócios remanescentes, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas, declarando conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente documento, nada mais tendo a reclamar da sociedade futuramente

CLÁUSULA QUARTA: em decorrência da presente alteração o capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000,00 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
SERGIO JONIKAITES	40.000,00	40.000,00
JULIANA CHERUBINI JONIKAITES	20.000,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade que era dos Sócios SERGIO JONIKAITES e ROBERTO RAOTA JONIKAITES, passa a ser dos Sócios SERGIO JONIKAITES e JULIANA CHERUBINI JONIKAITES, sendo que cada Sócio assina individualmente pela empresa.

7.1) - É vedado aos administradores, bem como qualquer outro sócio, fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CLAUSULA SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Handwritten signatures)

000243
Edu

JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME
CNPJ 03.525.366/0001-72
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, colidirem com as disposições do presente contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Santa Izabel do Oeste, 15 de Maio de 2014



SERGIO JONIKAITES


ROBERTO RAOTA JONIKAITES


JULIANA CHERUBINI JONIKAITES



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2014
SOB NÚMERO 20143340891
Protocolo: 14/334089-1, DE 24/05/2014
Empres: 41 2 0423619 9
JONIKAITES & JONIKAITES LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





CC0214
Bell

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 DE contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador do RG nº 5.669.289-4 e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaite**s, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2019, estendendo-se até 23/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **5,07% (cinco vírgula zero sete por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (**cm/pg**), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- Órgão: 01
- Unidade: 01
- Projeto/Atividade: 2.003
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials, including the name 'Bryzala'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 22 de maio de 2019.

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Sérgio Jonikaites

SÉRGIO JONIKAITES

Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

Testemunhas:

1º. IVAN JOSÉ FROUZZATTO
CPF nº: 504343499-68

2º. ELCIANES KOLLER
CPF nº: 6311587-8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
DE contratação de serviços de publicação em jornal
impresso de circulação local de Atos Oficiais da
Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente
avisos de licitações, relatórios fiscais e outros
correlatos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador do RG nº 5.669.289-4 e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 02/2018**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2019, estendendo-se até 23/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em **5,07% (cinco vírgula zero sete por cento)**, conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de **R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)** o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (**cm/pg**), este resultado vezes o valor do centímetro/página (**cm/pg**), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá **NÃO** ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão: 01
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 22 de maio de 2019.

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Sérgio Jonikaites
SÉRGIO JONIKAITES

Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

Testemunhas:

1º. IVAN JOSÉ FIDUCIARATTO
CPF nº: 50.434.349-68

2º. GUILHERME KOLLER
CPF nº: 6311587-8

000250
[Handwritten signature]

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018
DE contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, com na sede Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, Capanema, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador do RG nº 5.669.289-4 e inscrito no CPF sob o nº 300.339.009-06, e de outro lado a empresa, **JONIKAITES & JONIKAITES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.525.366/0001-72, situada na Rua Laranjeira, nº 147, Bairro Santo Antônio, na cidade de Santa Izabel/PR, CEP 85650-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sérgio Jonikaites**, portador do RG nº 3.479.739-0, inscrito no CPF sob o nº 498.589.479-68, em conformidade com o que consta do processo administrativo referente **Pregão Presencial nº 01/2018** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 02/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 e o reajuste do valor unitário do centímetro/página para o período de prorrogação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato nº 02/2018 fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/05/2019, estendendo-se até 23/05/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço unitário do centímetro/página que era de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para o período de prorrogação fica reajustado em 5,07% (cinco virgula zero sete por cento), conforme aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período de 12 (doze) meses, passando a ser de **R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1001

7.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Eu, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Capanema/PR, 22 de maio de 2019

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Sérgio Jonikaites
SÉRGIO JONIKAITES
Representante da Empresa JONIKAITES & JONIKAITES LTDA -ME

Testemunhas:

1ª. *Wan Jane Figueiredo*
CPF nº: 504342449-68

2ª. *Sicleide Kollat*
CPF nº: 6311581-8

Pesquisa revela qual operadora tem o melhor 4G do Brasil

Um relatório da Tutela, companhia de análise de dados e estatísticas, revela que a rede 4G da Claro tem o melhor desempenho entre as operadoras brasileiras nos quesitos "Consistência em Velocidade", "Velocidade de Download" e "Velocidade de Upload". A TIM, segundo relatório se sai melhor na categoria "Latência".

Embora a consultoria aponte a Claro como superior, a Tutela mostra que houve pouca diferença de desempenho entre as operadoras, com a Vivo e a TIM apresentando resultados muito semelhantes. O destaque negativo fica para a Oi. "Embora os clientes 4G da Oi tenham uma experiência aceitável, a qualidade de sua rede 3G, e menor utilização da rede 4G, a fez ficar em último lugar na maioria das categorias", diz o relatório.

A pesquisa da Tutela analisou dados de 403 bilhões de acessos móveis no Brasil, entre 1º de janeiro e 31 de março. Os dados foram obtidos de 3 mil aplicativos parceiros, que usam tecnologia da consultoria. De acordo com o relatório, a Claro apresenta 62,3% dos downloads no padrão de qualidade excelente - 10% acima do segundo colocado. A TIM e a Vivo seguem muito próximas com 52,6% e 51,7%, respectivamente. Por último, a Oi aparece com 44,5%.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente termo aditivo é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 meses, sendo aplicado o preço unitário de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) o centímetro/página, conforme cláusula Terceira deste Aditivo.

4.2. O preço a ser pago mensalmente a contratada será calculado considerando a quantidade de publicações realizadas no período.

4.3. O valor devido por cada publicação será obtido por meio da multiplicação da altura do ato publicado vezes o percentual do centímetro/página (cm/pg), este resultado vezes o valor do centímetro/página (cm/pg), conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2018.

4.4. O preço total da contratação é estimado, uma vez que a quantidade máxima poderá NÃO ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido nas cláusulas terceira e décima do Contrato nº 02/2018 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2018), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000251
Bertelli

TERMO DE CIÊNCIA

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 173/2019
Data: 23/05/2019 - Horário: 13:27
Administrativo

Encaminho para o Controle Interno, para ciência o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 de **Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outros correlatos.**

Em 23/05/2019.

Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretor Administrativo e financeiro (a).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

De: Controle Interno

Para: Diretora Administrativa e Financeira

Senhora Diretora,

Considerando solicitação de ciência (fl.000251), 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2/2018.

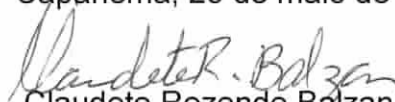
Considerando o Parecer Jurídico nº 04/2019 (fls 209/213), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu que é possível a celebração de Termo Aditivo, "Desde que atendidas as recomendações feitas no corpo deste parecer". Sendo que as mesmas foram atendidas.

Por tanto declaro que tenho conhecimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2/2018, de **Contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação local de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Capanema/PR, especialmente avisos de licitações, relatórios fiscais e outro correlatos.**

E, considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a autorização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2/2018.

Atenciosamente,

Capanema, 23 de maio de 2019.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno